



Publicado em Diário
Em 15/05/98

Olegário J. Mendes Souza
Diretor Técnico Legislativo

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO nº 1204 de 15 de maio de 1998.

"Dispõe sobre dispensa de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando que consta dos autos do processo nº 11.623/98, e o Parecer nº 702/98 da Douta Advocacia-Geral do Município,

considerando a necessidade de aquisição de salgadinhos destinados às comemorações do Aniversário de Palmas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio,

considerando, que os preços apresentados pelas empresas participantes do procedimento licitatório (Carta Convite nº 316/98) foram considerados excessivos em relação ao preço de mercado,

considerando, que foi dada às mesmas a oportunidade de apresentar novas propostas com preços compatíveis, persistindo a situação,

considerando, que o Sr. FLORI LUIZ ZANINI, apresentou preços e condições mais vantajosas para a Administração,

considerando, finalmente o disposto no art. 24, VII, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a dispensa do procedimento licitatório para a aquisição de salgadinhos destinados ao café da manhã em comemoração ao Aniversário de Palmas, através do Sr. FLORI LUIZ ZANINI, cuja proposta de preços e condições são mais vantajosas para a Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palmas/TO, aos 15 de maio de 1998.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal

ANGELA MARQUEZ BATISTA